

**O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010 / PMF / SMDU / SESP / 2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DE MANTAS E REDES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2014/2015, para **PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

**01 - DO OBJETO**

1.1 - **COMÉRCIO AMBULANTE**: para venda de redes e mantas.

**02 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e os **HORÁRIOS DO SORTEIO** (SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA) e a **QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**, encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, que se confirmada, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS** e Requerentes inscritos na condição de **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

2.5 - É permitida uma só inscrição por Requerente ou por Empresa Individual, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2014/2015, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.7 - Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, **A PRAIA DE SEU INTERESSE E A ATIVIDADE PRETENDIDAS**, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.8 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 11 de 09 de Outubro de 2009, deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no ato da inscrição;

2.9 - Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a Comissão de Temporada deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP. Observação: a ausência superior ao período de 15 (quinze) dias, incluindo-se as ausências justificáveis, implicará na substituição do Licenciado, em razão do curto período de vigência da Licença para o Comércio Ambulante;

2.10 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO**;

2.11 - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

### **03 - DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

## **04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

### **4.1 - DA INSCRIÇÃO**

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **15/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- d) No ato da inscrição, IMPRETERIVELMENTE, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**;
- e) Microempreendedores Individuais deverão protocolar processo em nome da empresa, informando corretamente os dados da mesma na condição de Requerente.

### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Toda a documentação (obrigatória e opcional) constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação do processo.**

#### **4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**

**IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

##### **4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
- a. 1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a. 2) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a. 3) Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no ítem a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se a inscrição for formalizada em nome de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia da fatura/boleto atual de água, luz ou telefone fixo, com validade máxima de três meses, *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar comprovante do endereço comercial ou residencial, se a empresa estiver sediada no endereço do responsável, podendo ser fatura/boleto de água, luz ou telefone fixo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou no endereço eletrônico deste: [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br);

f) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas, constantes do **ANEXO IV e ANEXO V**.

#### **4.2.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA**

4.2.1.2.1 - Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.2.1.2.2 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

4.2.1.2.3 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado;

4.2.1.2.4 - Os Requerentes inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

#### **4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO**

4.2.2.1 - A documentação opcional abaixo relacionada servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 5.5:

- a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- b) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- c) Cópia de Certificado de Curso de Empreendedorismo, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- d) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital ou no ramo de comércio em outras atividades, por exercício. Observação: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tem validade como documento comprobatório de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital de Credenciamento para fins de pontuação;
- f) NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS ou NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA.

**OBSERVAÇÃO: Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursados.**

#### **4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

#### **05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À Comissão responsável pela Temporada compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações constantes do processo;

5.3 - Estarão CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ATRAVÉS DE SORTEIO, todos os Requerentes inscritos que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os Requerentes com deficiência que, independentemente da pontuação, preencherem reserva de vaga prevista por lei;

5.4 - **No caso de empate de pontuação será realizado o desempate SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO entre os Requerentes que obtiveram a mesma pontuação;**

5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

| <b>DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
|---|--------------------------------------|
| 5.5.1 - Cópia de ATÉ CINCO documentos comprobatórios de experiência no mesmo ramo do comércio escolhido, ou em outra atividade:<br>NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTE EDITAL / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO.....<br>EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO..... | <b>1,0 PONTO</b><br><b>0,5 PONTO</b> |
| 5.5.2 - Cópia de UM Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....   | <b>1,0 PONTO</b>                     |
| 5.5.3 - Cópia de UM Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....   | <b>1,0 PONTO</b>                     |
| 5.5.4 - Cópia de UM Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....   | <b>1,0 PONTO</b>                     |
| 5.5.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS do contribuinte para com a Fazenda Municipal de Florianópolis ou CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA.<br>NEGATIVA DE DÉBITOS.....<br>NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA.....   | <b>1,0 PONTO</b><br><b>0,0 PONTO</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição. **IMPORTANTE: EM RAZÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTAR PREVISTA POR LEI, A PONTUAÇÃO, ANTERIORMENTE ATRIBUÍDA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO SERÁ MAIS CONSIDERADA.**

**2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.**

## **06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 - Uma vez elaborada a LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO e a LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO, de acordo com o número de vagas previsto para cada atividade por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a subsequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, no dia **17/11/2014**, na Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro, a partir das **09h (nove horas)**, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **07 - DOS RECURSOS**

7.1 - Os Requerentes que não concordarem com a pontuação obtida após a divulgação da Listagem de Classificação e Pré-Classificação, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

## **08 - SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

8.1 - A **DATA** e o **HORÁRIO** do sorteio, de acordo com a atividade e a praia, se encontram especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - O local da realização do(s) sorteio(s) será na Passarela do Samba Nego Quirido, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Centro, Florianópolis, no dia 27/11/2014, das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

8.3 - Antes do sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, será realizado, quando necessário, sorteio entre REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA;

8.4 - Os sorteios serão realizados na presença de todos os Requerentes Classificados ou Pré-Classificados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Classificados ou Pré-Classificados ausentes, mediante apresentação do Documento de Identidade para comprovar filiação e/ou procuração;

8.5 - O sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, uma vez que o único critério de desempate é o sorteio;

8.6 - A ausência do(s) Classificado(s) ou Pré-Classificado(s) com a mesma pontuação no horário previsto para participar do sorteio de desempate não interfere no prosseguimento do certame;

8.7 - O nome do(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) ocuparão, automaticamente, o final da Lista dos Classificados ou dos Pré-Classificados, concorrendo em novo sorteio com o(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) para a(s) vaga(s) restante(s) na presença dos demais, ou preenchendo vaga única restante;

8.8 - A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio;

8.9 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir a rotatividade entre os Requerentes Classificados em temporadas anteriores, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

## **09 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**

### **9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS**

9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

9.1.3 - É proibido exercer atividade em local diferente do licenciado;

9.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.1.5 - Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento;

9.1.6 - Prazo limite para início das atividades na praia é até **01/01/2015**. A ausência do Licenciado na praia implicará no cancelamento do Alvará e o conseqüente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

10.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

10.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, salvo quando houver autorização da SESP para afastamento do Licenciado das atividades por motivo justificável;

10.4 - O Classificado que não adotar o modelo padrão indicado em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

**11 - EQUIPAMENTO PERMITIDO:** Os vendedores ambulantes de mantas e redes poderão fazer uso de 01 (um) carrinho sobre duas rodas com dimensões máximas de 1,60m x 0,70m x 0,50m (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE).

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do Licenciado pelo próximo Requerente que constar da Lista dos Não-Classificados, conforme ordem decrescente de pontuação;

12.5 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos Requerentes Não-Classificados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida;

12.6 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio;

12.7 - Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

12.8 - Todos os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

12.10 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, 415, Centro).

11.17 – Calendário das atividades:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Inscrições no Pró-Cidadão                         | <b>15/10/2014 até 07/11/2014</b> |
| Análise dos Processos                             | <b>16/10/2014 até 12/11/2014</b> |
| Homologação e Divulgação dos Resultados           | <b>17/11/2014</b>                |
| Recursos  | <b>18/11/2014 até 20/11/2014</b> |
| Resultados dos Recursos                           | <b>24/11/2014</b>                |
| Sorteio dos Pré-Classificados com mesma pontuação | <b>27/11/2014</b>                |
| Emissão do Alvará de Licença                      | <b>28/11/2014 até 10/12/2014</b> |

Florianópolis/SC, 13 de Outubro de 2014.

---

João da Luz

**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

---

Aldo Sebastião Lopes Martins

**Diretor de Serviços Públicos**

## ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

**NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A ATIVIDADE DE REDES E MANTAS**

| <b>LOCAL</b>           | <b>VAGAS</b> | <b>DATA DO SORTEIO</b><br>(sorteio para desempate entre<br>requerentes que obtiveram a mesma<br>pontuação) | <b>HORÁRIO</b> | <b>NÚMERO<br/>DE<br/>VAGAS PARA PESSOAS<br/>COM DEFICIÊNCIA</b> |
|------------------------|--------------|--|----------------|---|
| Açores                 | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Armação                | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Daniela                | 04           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Forte                  | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Lagoa da Conceição     | 03           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Matadeiro              | 03           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Moçambique             | 03           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Morro das Pedras       | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Novo Campeche          | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Pântano do Sul         | 03           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Prainha Barra da Lagoa | 01           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Sambaqui               | 02           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Solidão                | 01           | 27/11/2014   | 8h às 10h      | -   |
| Barra da Lagoa         | 06           | 27/11/2014   | 10h às 12h     | 1   |
| Brava                  | 05           | 27/11/2014   | 10h às 12h     | 1   |
| Cachoeira Bom Jesus    | 04           | 27/11/2014   | 10h às 12h     | 1   |
| Campeche               | 04           | 27/11/2014   | 10h às 12h     | 1   |
| Canasvieiras           | 10           | 27/11/2014   | 10h às 12h     | 1   |
| Inglezes               | 15           | 27/11/2014   | 13h às 15h     | 1   |
| Joaquina               | 04           | 27/11/2014   | 13h às 15h     | 1   |
| Lagoinha               | 04           | 27/11/2014   | 13h às 15h     | 1   |
| Mole                   | 04           | 27/11/2014   | 13h às 15h     | -   |
| Jurerê Internacional   | 06           | 27/11/2014   | 15h às 17h     | 1   |
| Jurerê Tradicional     | 04           | 27/11/2014   | 15h às 17h     | 1   |
| Ponta das Canas        | 03           | 27/11/2014   | 15h às 17h     | -   |
| Santinho               | 04           | 27/11/2014   | 15h às 17h     | -   |
| <b>TOTAL</b>           | <b>103</b>   |  |                | <b>10</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

## **ANEXO II**

**Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010 / PMF / SMDU / SESP / 2014)**

### **EQUIPAMENTO PERMITIDO**

01 (UM) CARRINHO SOBRE DUAS RODAS  
COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 1,60m x 0,70m x 0,50m (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE)

### **ANEXO III**

#### **EMPRESAS CADASTRADAS**

| <b>EMPRESA</b>                     | <b>FONE</b>    | <b>MÓDULOS<br/>CREDENCIADOS</b> |
|------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| ALIMENTUM ASSESSORIA               | (48) 8454-8134 | I, II, IV,V,VI e VII            |
| CEDUP-JL                           | (48) 3224-2959 | I, II, III, IV,V,VI e VII       |
| ESCOLA DE TURISMO CANTO<br>DA ILHA | (48) 3261-4090 | TODOS                           |
| NUTRI CONSULTING                   | (48) 3249-0065 | I, II, III, IV,V,VI e VII       |
| FACULDADE SENAC                    | (48) 3229-3200 | I, II, III, IV,V,VI e VII       |
| SENAI                              | (48) 3238-5177 | I, III e VI                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: **“É vedada neste Edital de Credenciamento, a inscrição e a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”**.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de Outubro de 2014.

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do CPF ou RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

## ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁSCOA)

**SIM**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

**NÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, \_\_\_\_ de Outubro de 2014.

---

**NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Nº do CPF ou RG**